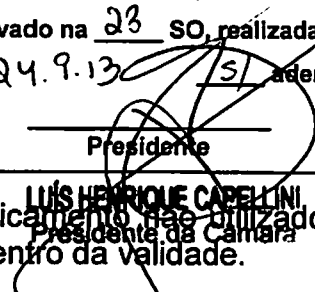




Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 483 / 13

Protocolo:	<u>1995</u>		
Data:	<u>25/9/13</u>	Hora:	<u>08:25</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>23</u>	SO, realizada	
em	<u>24.9.13</u>	<u>51</u>	adendo
 Presidente			

Assunto: Indicação de Projeto de Lei para o recebimento de medicamento para a população e que estejam em condições adequadas de uso e dentro da validade.

Ref: GVLCPJ

Bertiooga, 24 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Luis Carlos Pacífico Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Hoje, a demanda de medicamentos para atender à população é muito grande e são vários os casos de pessoas que se consultam com o médico, retiram o medicamento nas Farmácias tanto municipal como particular e acabam não utilizando completamente o medicamento, ou por conta de uma melhora nos sintomas ou por uma dosagem além da necessária, que é o caso dos frascos para líquidos.

Para evitar esse tipo de descarte de material importante para saúde de tantos moradores, que as vezes tem até dificuldade de encontrar o medicamento de imediato no atendimento público, indico ao senhor prefeito Mauro Dedemo Orlandini Projeto de Lei que regulamente e permite a entrega voluntária desses medicamentos pela população.

Essa é uma ação que certamente será muito proveitosa para a população e também porque não dizer aos cofres públicos, na medida em que evitará desperdícios e a falta de medicamentos na rede pública, sendo que muitos são os casos de emergência que depende de ações de excelência de gestão como essas.

Certo da relevância e da contribuição dessa medida encaminho modelo de Projeto de Lei para a análise do Corpo Técnico da prefeitura.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta a Secretaria de Saúde.

JOSÉ FELICIANO IRMAL
2º Secretário

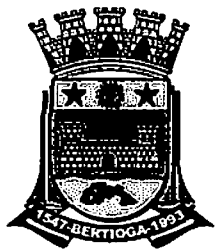
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

ANTÔNIO RODRIGUES
Vereador


Luis Carlos Pacífico
Vereador - PSDB

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE 2013

“Dispõe sobre a criação da “FARMÁCIA SOLIDÁRIA DE MEDICAMENTOS” no Município de Bertiooga e dá outras providências”.

Autoria: Luiz Carlos Pacífico Junior

Art. 1º - Fica implantada no município de Bertiooga a “Farmácia Solidária de Medicamentos”.

Art. 2º - O objetivo é realizar a captação voluntária, receptação, armazenamento, seleção de medicamentos EM DESUSO, PORÉM VÁLIDOS, doados pela população em geral, clínicas, laboratórios, Ong's, Entidades, associações de classe e clubes de servir.

Parágrafo único - Poderão ser formalizadas parcerias com Universidades, Entidades, Associações de classes e grupos de voluntários devidamente constituídos.

Art. 3º - Deverá ser desenvolvido um programa de orientação visando o “USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS EM NOSSO MUNICÍPIO”, bem como elaborar ações que motivem o espírito de solidariedade e compreensão de que doar medicamentos em desuso, porém válidos, é também salvar vidas.

Art. 4º. - A implantação, normatização e coordenação da Farmácia Solidária de Medicamentos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 24 de Setembro de 2013.

Luiz Carlos Pacífico Junior
Vereador PSDB